



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.344/PMMA/2.007.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVAÑO
VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM
BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 696/PMMA/2.007, autorizado à proceder a Criação de Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	067	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total							2.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	067	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Total							2.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 693/PMMA/2.007.

Ministro Andreazza/RO., 26 de outubro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028